



Secretaria de Desenvolvimento
 Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
 Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental
 Nº 58643
 Validade 01/03/2025
 Protocolo 199649841

01 CONTROLE

Autorização nº 58643	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 199649841
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:
 Autorização ambiental para monitoramento de fauna silvestre terrestre PCH Lúcia Cherobim

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

SPE CHEROBIM ENERGIAS S.A.

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 08991579000375	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 9081270640
---	---

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
 CONCESSIONARIA DE ENERGIA

Endereço ROD BR 476 N 765	Bairro *****
------------------------------	-----------------

Município Lapa	UF PR	Cep 83750000	Telefone *****
-------------------	----------	-----------------	-------------------

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
Linha de Distribuição de Alta Tensão (LDAT) e Subestação (se) de Seccionamento PCH Lúcia Cherobim

Endereço Rodovia Antonio Lacerda Braga (PR 427), Km 65, 5 - Fazenda São Bento	Bairro *****
--	-----------------

Município Porto Amazonas	UF PR	Cep 84140000
-----------------------------	----------	-----------------

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

Trata-se de solicitação da autorização ambiental para monitoramento de fauna silvestre terrestre, envolvendo a captura, coleta e transporte de espécimes da MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA, AVIFAUNA, e INVERTEBRADOS TERRESTRES nas áreas de influência da LDAT da PCH Lúcia Cherobim, no município de Porto Amazonas e Lapa/PR. Tem como objetivo principal a análise da composição e dinâmica das comunidades da biota terrestre, bem como o acompanhamento dessa dinâmica ao longo das diferentes etapas do licenciamento do empreendimento e avaliação crítica dos impactos sofridos pela fauna em decorrência da instalação e operação do empreendimento.

CONDICIONANTES:

- A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/97 e atende a Portaria IAP nº 097/12 e a Instrução Normativa IBAMA nº 146/07;
- Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho de monitoramento de fauna apresentado ao Instituto Água e Terra;
- Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados ao Museu de História Natural Capão da Imbuia, município de Curitiba/PR, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58643

Validade 01/03/2025

Protocolo 199649841



3. Equipe Técnica:

Nome: Lucas Batista Crivellari
CTF: 4907298
CRBio: 66372/07-D
ART: 07-0157/23
Função: Biólogo, Coordenador geral do Programa de Monitoramento.

Nome: Israel Schneiberg de Castro Lima
CTF: 5449680
CRBio: 83409/07-D
ART: 07- 0158/23
Função: Biólogo, Coordenador geral do Programa de Monitoramento.

Nome: Lucas Borges de Souza Arruda
CTF: 5320710
CRBio: 100011/RS
ART: 07-0110/23
Função: Bióloga e responsável técnico pela herpetofauna

Nome: Michelle Micarelli Struett
CTF: 6657395
CRBio: 108836/07-D
ART: 07-0113/23
Função: Bióloga, responsável técnico pela herpetofauna

Nome: Tarik Athon Kardush
CTF: 2314700
CRBio: 130118/07-D
ART: 07-0124/23
Função: Biólogo, responsável técnico pela herpetofauna

Nome: Heloisa de Oliveira
CTF: 5507781
CRBio: 83099/07-D
ART: 07-0127/23
Função: Bióloga, responsável técnico pela mastofauna

Nome: Lorena Metz Antonio
CTF: 8121746
CRBio: 130116/07-D
ART: 07-0116/23
Função: Bióloga, responsável técnico pela mastofauna

Nome: Pollyana Patricio Costa
CTF: 1898808
CRBio: 108601/07-D
ART: 07- 0121/23
Função: Bióloga, responsável técnico pela quirópteros

Nome: Gabriel Mendes
CTF: 5630570
CRBio: 94009/RS
ART: 07- 0120/23
Função: Biólogo, responsável técnico pela quirópteros

Nome: Artur Justino Guanaes dos Santos
CTF: 6634870



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58643

Validade 01/03/2025

Protocolo 199649841



CRBio: 129315/RS

ART: 07- 0122/23

Função: Biólogo, responsável técnico pela quirópteros

Nome: João Arthur Scremim Júnior

CTF: 7534950

CRBio: 83545/07-D

ART: 07-0119/23

Função: Biólogo, responsável técnico pela avifauna

Nome: Lorena Milock de Freitas

CTF: 7676417

CRBio: 180122/07-D

ART: 07- 0111/23

Função: Bióloga, responsável técnico pela avifauna

Nome: Jessica Daniela Farias Moura

CTF: 7765340

CRBio: 108824/07-D

ART: 07-0112/23

Função: Bióloga, responsável técnico pela avifauna

Nome: Hemanueli Preis

CTF: 6981506

CRBio: 118916/RS

ART: 07-0115/23

Função: Bióloga, responsável técnico pela entomofauna

4. Deverá ser realizado o monitoramento seguindo o cronograma presente na Portaria IAT 097/2012, contemplando as três fases do empreendimento: monitoramento pré-obra (anterior à supressão contemplando, no mínimo, duas fases de campo que contemplem períodos sazonais distintos), durante a instalação e operação do empreendimento.

4.1 As duas campanhas pré-obra estão dispensadas de sua execução, tendo em vista que os empreendimentos se sobrepõem em suas respectivas áreas de influência e amostrais e a já realização de quatro campanhas sazonais.

5. Após o fim da fase de instalação e a partir do início da operação, deverão ser realizadas campanhas com periodicidade que permita amostrar a sazonalidade da região, conforme cronograma apresentado no plano de trabalho;

6. Para a amostragem da herpetofauna serão utilizados os métodos de (i) Busca ativa diurna e noturna, (ii) Busca em sítio reprodutivo com censo auditivo, (iii) Armadilhas de Interceptação e Queda e (iv) Procura Livre como metodologia não sistematizada. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao IAP para autorização.

7. Para as amostragens da avifauna serão utilizados os métodos de (i) Pontos de Escuta, (ii) Listas de Mackinnon, (iii) Redes de neblina e (IV) Procura livre (PL) como metodologia não sistematizada. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;

8. Para as amostragens da mastofauna serão utilizados os métodos de (i) Censo por Transecção, (ii) Armadilhas Fotográficas, (iii) Armadilhas de Contenção Viva, (iv) Armadilhas de interceptação e queda, (V) Redes de Neblina para Quirópteros, (VI) Busca Ativa por Quirópteros e (vii) Procura Livre como metodologia não sistematizada. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;

9. Para as amostragens de invertebrados terrestres serão utilizados os métodos de (i) Armadilhas Coloridas de Água, (ii) Rede Entomológica, (iii) Iscas de Cheiro e (iv) Procura Livre, como metodologia não sistematizada. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;

10. O esforço amostral empregado entre as diferentes unidades amostrais deve ser similar e comparável, de



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58643

Validade 01/03/2025

Protocolo 199649841



modo a possibilitar análises comparativas;

11. Quaisquer alterações na localização ou substituição dos módulos amostrais deverão ser informadas e justificadas ao IAT para autorização;

12. Deverão ser apresentados ao Instituto Água e Terra relatórios parciais durante o desenvolvimento das atividades. Um relatório final deve ser apresentado ao término de 2 anos de monitoramento durante a fase de instalação;

13. Os relatórios devem apresentar a descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, incluindo áreas de abrangência das atividades, descrição do esforço amostral empregado e análises dos dados obtidos. Apresentar ainda as áreas ou pontos amostrais, incluindo área(s) controle (onde não deverá ser feita soltura de fauna);

14. Deverão ser incluídos nas análises comparativas índices de biodiversidade (riqueza, diversidade, abundância, similaridade entre locais), além da suficiência amostral. Conjuntamente aos índices encontrados, deverão ser apresentadas discussões críticas sobre a informação gerada pelo índice, que subsidiem a avaliação pelo corpo técnico do Instituto Água e Terra;

15. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de vertebrados ripícolas e associados ao ambiente aquático (aves, mamíferos e répteis), gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;

16. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de organismos ameaçados de extinção (segundo lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA, lista estadual da fauna ameaçada, Decreto nº 11797 de 2018 sobre a avifauna ameaçada no Paraná e outras listas que poderão ser utilizadas de forma complementar), gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;

17. Em cada relatório, incluir avaliação crítica dos impactos causados pelo empreendimento sobre as biotas terrestre e aquática, conforme observações de campo e análises posteriores. Considerar o contexto de paisagem no qual o empreendimento está inserido e perspectiva de efeitos negativos ou positivos sobre a fauna local em longo prazo;

18. Devem ser considerados, na avaliação dos impactos, possíveis efeitos cumulativos entre este e outros empreendimentos ou demais atividades antrópicas na área de influência do empreendimento, especialmente ADA e AID;

19. Juntamente com o relatório final, apresentar tabela digital com dados brutos, situada no site do IAT (link <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Autorizacao-Ambiental>), na aba Autorizações Ambientais para estudos de fauna silvestre/Modelo de planilha para apresentação dos dados brutos dos Programas de Levantamento, Monitoramento, Afugentamento e Resgate de Fauna e Monitoramento de Fauna Realocada. A mesma deverá ser inserida no protocolo de origem e também encaminhada para o endereço eletrônico aafauna@iat.pr.gov.br;

20. O coordenador geral deve assinar um documento ao final do relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este Instituto Água e Terra;

21. Não é Permitido:

- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3/2003 E ANEXOS CITES;
- COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

22. Condições específicas:

- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização;
- Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra;



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58643

Validade 01/03/2025

Protocolo 199649841



- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012;

- Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais;

- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.

23. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

24. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

25. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções prevista em legislação pertinente;

26. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna - DILIO/DLF/FAUNA, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Instituto Água e Terra;

27. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

28. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;

29. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

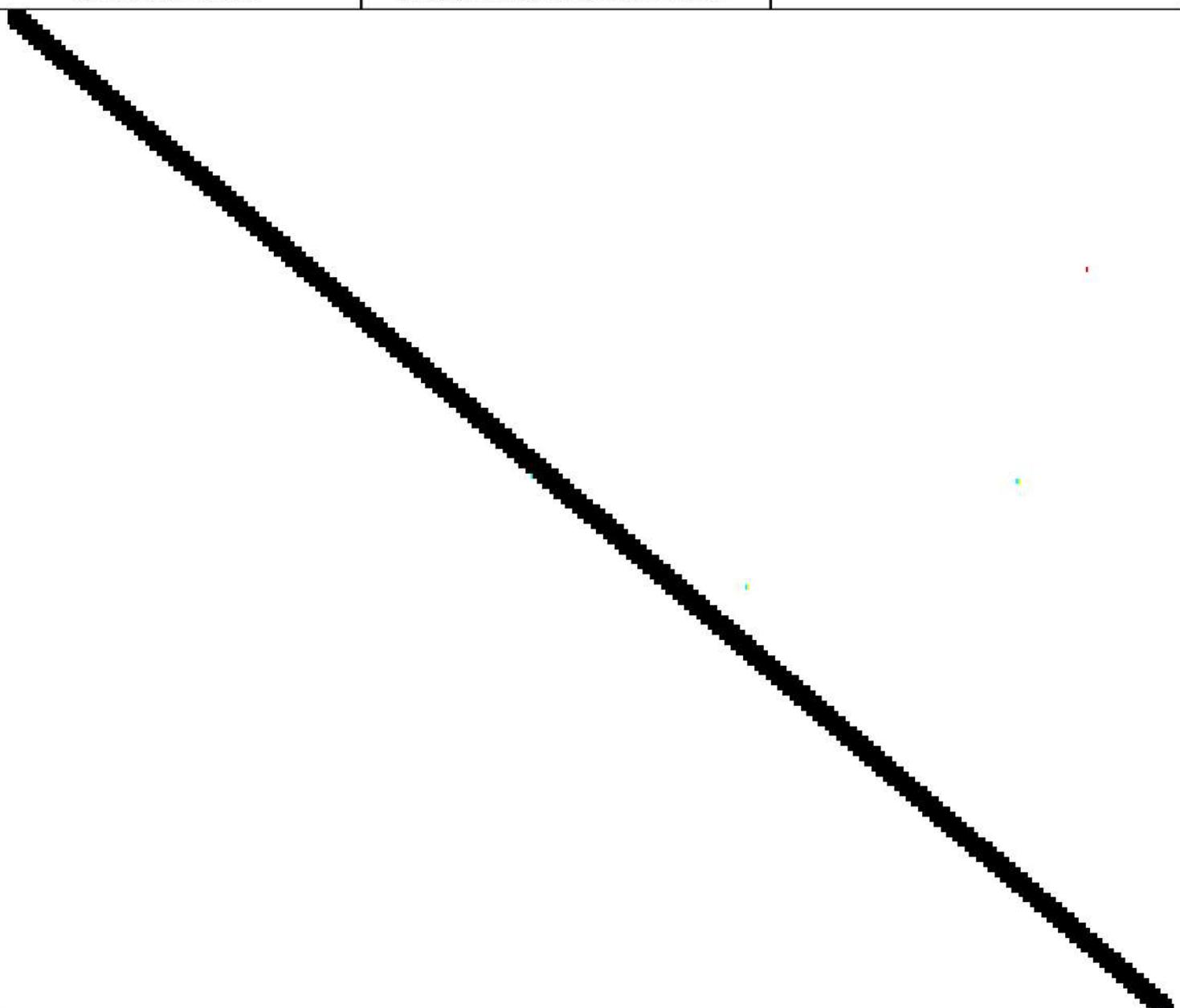


Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental
Nº 58643
Validade 01/03/2025
Protocolo 199649841



05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 01 de março de 2023

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT

JOSE VOLNEI
BISOGNIN:41728238072

Assinado de forma digital por JOSE
VOLNEI BISOGNIN:41728238072
Dados: 2023.03.03 10:39:39 -03'00'



ePROTOCOLO



Documento: **199649841PCHLUCIACHEROBIMLDAT.pdf.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 03/03/2023 10:39.

Inserido ao protocolo **19.964.984-1** por: **Leticia Yoshie Kochi** em: 03/03/2023 10:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

8ef19c0ba467f2389eba6c084e8e922c.